



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1911 12.09.17 09h01

  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Altera a Resolução nº 090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº 01, de 08 de janeiro de 1991, nº 38, de 20 de novembro de 1996 e nº 02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera o organograma da Câmara Municipal de Belém, bem como altera as Resoluções nº070, de 14 de dezembro de 2011 e 053, de 01 de agosto de 16," e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** O artigo 9º da Resolução nº 090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº 01, de 08 de janeiro de 1991, nº 38, de 20 de novembro de 1996 e nº 02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera o organograma da Câmara Municipal de Belém, bem como altera as Resoluções nº070, de 14 de dezembro de 2011 e 053, de 01 de agosto de 16," fica aditado o seguinte inciso com a seguinte redação:

**"Art. 9º...**

**XXIII . Serviço de Coordenação da Diretoria Geral (SE) (AC).**

**Art. 2º.** O artigo 11 da Resolução nº090, de 27 de dezembro de 2000, que "Altera as Resoluções nº01, de 08 de Janeiro de 1991, nº38, de 20 de novembro de 1996 e nº02, de 20 de janeiro de 2000, do quadro único da Câmara Municipal de Belém e altera no organograma da Câmara Municipal de Belém", passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 11.** O artigo 36 da Resolução nº01, de 08 de janeiro de 1991, com as alterações contidas no art. 10 da resolução nº02, de 20 de janeiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 36.** O quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal de Belém, constitui-se das seguintes funções:

DAÍ – 101.1 – 00

DAÍ – 101.2 – 23 (NR)



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

TOTAL: 23 (NR)”

**Art. 3º.** A representação gráfica da nova estrutura organo-funcional da Câmara Municipal de Belém, é constante do anexo I desta Resolução.

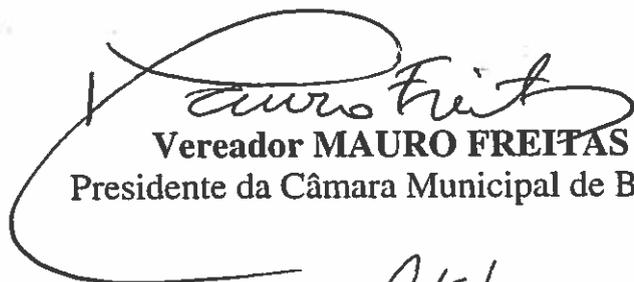
Parágrafo único. O serviço de Coordenação da Diretoria Geral, ficará vinculado a Diretoria Geral. (NR).

**Art. 4º.** A Comissão Executiva deste Poder, através de ato administrativo, estabelecerá as atribuições das funções criadas por esta Resolução no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário, deste Poder Legislativo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 16 de agosto de 2017.



**Vereador MAURO FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém



**Vereador ANTONIO LIMA**  
1º Secretário



**Vereador ELENILSON SANTOS**  
2º Secretário